



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

OBJETO: “Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) e instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.”

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 29/2022
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 25 de novembro de 2022, às 9h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 25 de novembro de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 373/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 17/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) e instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **às 9h do dia 25/11/2022**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados será realizado a partir da publicação do Edital, e dos interessados que se apresentarem para participar do certame no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112 3314 / 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP:
13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DA VISITA TÉCNICA
- 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 17/2022

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO I-A	Memorial Descritivo
ANEXO I-B	Lista de Materiais
ANEXO I-C	Plantas
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV-A	Modelo de proposta comercial Lote 1
ANEXO IV-B	Modelo de proposta comercial Lote 2
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso - no ato do credenciamento)
ANEXO VI	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VIII-A	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto Lote 2
ANEXO VIII-B	Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional Lote 2
ANEXO IX	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)
ANEXO X-A	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato) e Termo de Ciência e Notificação – Lote 1
ANEXO X-B	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato) e Termo de Ciência e Notificação – Lote 2





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) e instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

1.2 O objeto está dividido em dois lotes:

- a. LOTE 1:** Aquisição dos aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow)
- b. LOTE 2:** Instalação dos aparelhos com fornecimento de mão de obra e materiais

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" (Lote 1 OU Lote 2, de acordo com o lote que participará) e "**DOCUMENTAÇÃO**" (Lote 1 OU Lote 2, de acordo com o lote que participará), contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.4.1 Caso a mesma licitante deseje participar nos dois lotes deste certame, deverá entregar à Pregoeira envelope fechado indicando "**PROPOSTA**" (Lote 1 E Lote 2) e "**DOCUMENTAÇÃO**" (Lote 1





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

E Lote 2), contendo na parte frontal externa o número da licitação, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.4.2 A empresa participante nos dois lotes deverá comprovar as documentações de habilitação, exigidas para cada Lote, no mesmo envelope “DOCUMENTAÇÃO”. Não será exigido a repetição de documentos igualmente solicitados para todos os lotes.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope “DOCUMENTAÇÃO” – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE 2

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

5.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA do **Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

5.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação.

5.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Mecânica.**

5.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5 No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

5.6 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 5.4. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no Anexo VIII-B do edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.7 No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

5.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

5.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

5.10. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que consiste na instalação de sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo).

5.12. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de fornecimento de materiais e montagem de sistemas de Ar condicionado VRF.

5.11. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) e instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.

6.2.1 A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento**.

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **ANEXO V - na fase de credenciamento**.

6.7 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.8 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.9 As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, sendo que no dia da Sessão o representante da Licitante credenciado deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

6.10 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (**ANEXO IV-A e ANEXO IV-B**) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no **Anexo IV-A e Anexo IX-B** deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Previdência Social e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar eCND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

i)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VIII-A do Edital-LOTE 2
j)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI do Edital <u>ou</u> Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO IX do Edital
l)	Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia conforme legislação aplicável, (modalidade de Engenharia Mecânica) conforme Itens 5.1/5.3/ do Edital e 19.1/19.3 do Termo de Referência.-LOTE 2
m)	Comprovação do vínculo profissional, conforme Itens 5.4/5.6 do Edital e 19.4/19.6 do Termo de Referência. - ANEXO VIII-B do Edital-LOTE 2
n)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Itens 5.10 e seguintes do Edital e 19.10 e seguintes do Termo de Referência.-LOTE 2

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9

8.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: 25 de novembro de 2022, às 9h.

ENVELOPE Nº02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 25 de novembro de 2022, às 9h.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

- 10.6** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 10.7** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 10.8** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 10.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 10.10.1** **Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 10.11** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 10.13-** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o **menor preço global por lote** será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 10.14-** Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 10.15-** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 10.16-** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 10.17-** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 11.2** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 11.3** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.4** Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 11.5** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.
- 11.6** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, **de acordo com o item 16 do Termo de Referência**, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

- 14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão para o **LOTE 1** correrão à conta da dotação nº - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; e para o **LOTE 2** correrão à conta da dotação nº 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro PJ.
- 14.5.** A despesa total estimada é de:
- a) LOTE 1:** R\$. 843.574,01 (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo)
- b) LOTE 2:** R\$. 1.019.363,62 (um milhão e dezenove mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

15 – DA VISITA TÉCNICA

- 15.1** O participante poderá realizar visita técnica nos termos do item 22 do Termo de Referência.
- 15.2** A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento das condições de entrega e fornecimento do objeto da licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Chefe de Núcleo de Divisão Administrativa ou do Diretor Administrativo, através dos telefones (19) 3897 9900 ramais 316 ou 275 / (19) 3112 3318.
- 15.3** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Da Garantia do Contrato (lote 1 e lote 2):** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar **garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação**, nos termos do item 23 do Termo de Referência.
- 16.1.1.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.
- 16.2. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.** Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.
- 16.2.1.** A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.
- 16.2.2.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.
- 16.3.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

16.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02.). Observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16.7 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336, observado o Capítulo 2 deste Edital.

Hortolândia, 07 de novembro de 2022.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (*Variable Refrigerant Flow*) e instalação do sistema VRF (*Variable Refrigerant Flow*) em substituição ao sistema de ar condicionado central do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

O objeto está dividido em dois lotes, conforme segue:

Lote 1 – AQUISIÇÃO DOS APARELHOS

		DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	Unid	Quant.
1	UC-1	Condensadora VRF, 114.300BTU (12HP), MV6-335WV2DN1	un	1
2	UC-2	Condensadora VRF, 153.500BTU (16HP), MV6-450WV2DN1	un	4
3	UC-3	Condensadora VRF, 209.800BTU (22HP), MV6-615WV2DN1	un	5
4	UC-4	Condensadora VRF, 228.600BTU (24HP), MV6-670WV2DN1	un	1
5	UC-5	Condensadora VRF, 249.100BTU (26HP), MV6-730WV2DN1	un	1
6	-	Ramificação de cobre- FQZHN-04D	un	3
7	-	Ramificação de cobre - FQZHN-03D	un	25
8	-	Ramificação de cobre - FQZHN-01D	un	65
9	-	Ramificação de cobre - FQZHW-02N1E	un	2
10	-	Ramificação de cobre - FQZHN-02D	un	18
11	UE-1	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 9.600BTU, MI2-28GDHN	un	6





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

12	UE-2	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 12.300BTU, MI2-36GDHN1	un	48
13	UE-3	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 19.100BTU, MI2-56GDHN1	un	19
14	UE-4	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 30.700BTU, MI2-90DLHDHN1	un	11
15	UE-5	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 47.800BTU, MI2-140DLHDHN1	un	4
16	UE-6	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 24.200BTU, MI2-71Q4DHN1	un	20
17	UE-7	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 9.600BTU, MI2-28Q4DHN1	un	3
18	UE-8	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 19.100BTU, MI2-56Q4DHN1	un	10
19	-	Painel de acabamento para evaporadora cassete 4 vias VRF	un	33
20	-	Controle Central com fio, CCM-270B/WS	un	1
21	-	Controle sem fio individual, RM12D	un	121

Lote 02 - INSTALAÇÃO

		MATERIAIS E SERVIÇOS	Unid	Quant.
1	-	Tubo de cobre - Ø1 5/8 #1/16 (1,753) - 3,506KG	kg	3,5
2	-	Tubo de cobre - Ø1 1/2 #1/16 (1,613) - 21,775KG	kg	21,7
3	-	Tubo de cobre - Ø1 1/4 #1/16 (1,333) - 116,104KG	kg	116,1
4	-	Tubo de cobre - Ø1 1/8 #1/16 (1,092) - 116,626KG	kg	106,6
5	-	Tubo de cobre - Ø7/8 #1/16 (0,912) - 71,045KG	kg	71,1
6	-	Tubo de cobre - Ø3/4 #1/32 (0,403) - 45,821KG	kg	45,8
7	-	Tubo de cobre - Ø5/8 #1/32 (0,333) - 187,446KG	kg	187,4
8	-	Tubo de cobre - Ø1/2 #1/32 (0,263) - 59,596KG	kg	59,6
9	-	Tubo de cobre - Ø3/8 #1/32 (0,193) - 113,581KG	kg	113,6
10	-	Tubo de cobre - Ø1/4 #1/32 (0,123) - 19,828KG	kg	19,8
11	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8'	m	2,1
12	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2'	m	13,5
13	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/4'	m	87,1
14	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8'	m	106,8
15	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8'	m	77,9
16	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4'	m	113,7
17	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm,	m	562,9





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

		para tubulação de 5/8'		
18		Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2'	m	226,6
19		Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 3/8'	m	588,5
20		Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4'	m	161,2
21	-	Proteção para isolamento térmico em alumínio, espessura 0,7mm	m ²	40
22	-	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C	m	1100
23	-	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #18 pré-zincada, com acessórios	m	250
24	-	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16'	m	250
25				
		SERVIÇOS		
26	-	Materiais e Serviços de Mobilização	cj	1
27	-	Serviços de instalação VRF	qt	133
28		Serviço de Construção de Bases de Concreto	qt	5
29	-	Serviços de Engenharia e Supervisão	sv	1
30	-	Serviços de Treinamento e Start-Up	sv	1
31	-	Data Book da Instalação	sv	1

3. JUSTIFICATIVA

É imprescindível a implantação do novo sistema de ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos servidores que trabalham diariamente no prédio da Câmara Municipal. Sabe-se, ainda, que a climatização inadequada, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura ambiental, pode causar problemas de saúde a todos os frequentadores.

Além do prejuízo humano, a climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores, entre outros devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

Os aparelhos, de ar-condicionado, são indispensáveis para manutenção saudável dos ambientes, preservação dos bens públicos, bem como, da saúde dos servidores e frequentadores desta Casa.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do prédio, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

3. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.

3.2. A execução dos projetos deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos do Sistema de Instalação de Ar Condicionado VRF da Câmara Municipal de Hortolândia.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18

3.3. A prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada.

3.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

3.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização.

3.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

3.8. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Deverão ser entregues os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

Lote 01

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2				
------------------	--------------	--------------	--	--	--	--





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

19

Aquisição do Sistema de Ar-condicionado VRF (<i>Variable Refrigerant Flow</i>)	X					
PAGAMENTO (após a entrega e aval do Fiscal, com a apresentação de Nota Fiscal)		100%				

Lote 02

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5 ao Mês 12
Instalação *com instalação à rede elétrica.		X	X		PMOC
Realização da Vistoria			X		
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabelecido no cronograma)		40%	40%	20%	

Acessório - PC 29/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Voievoda Barone. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B3E4-2DFE-D328-1522





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20

***Sendo que a execução do Sistema de Ar Condicionado VRG (Variable Refrigerant Flow), se dará em 03 meses após a emissão da Ordem de Serviço Item 11., e os pagamentos através de medições conforme Item 14.**

***Instalação/readequação de Rede Elétrica conforme descrito no Memorial Descritivo, anexo.**

5. DA LOCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços contratados para execução do projeto será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

5.2. A Contratada através de profissional responsável pela execução do projeto deverá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

5.3. A edificação apresenta as seguintes características:

5.3.1. Total de Construção: 6.137,59 m², sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m²
- b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m²
- c) construção pavimento superior – 1.402,14 m²

5.3.2. Terreno 33.642,47 m²

- a) área livre: 30.186,12 m²
- b) área ocupada 3.456,35 m²





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21

c) área de talude 3.300 m²

6. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

6.1. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

6.2. Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos externos acima do segundo andar, dentre outros.

6.3. A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.

6.4. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22

as comprovações que se fizerem necessárias.

7. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

7.2. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

7.4. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

7.5. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

8.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);

8.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas Profissionais;

8.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

8.5. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, quando da execução do projeto executivo;

8.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

8.7. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;

8.8. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;

8.9. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

8.10. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;

8.11. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à execução do projeto contratado, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

25

8.12. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;

8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

8.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

8.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

8.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

8.17. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

8.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

8.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

26

8.20. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

8.21. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

8.22. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.23. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

8.24. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.25. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.

8.26. Após 30 dias da instalação do Sistema de Ar Condicionado VRF, a Contratada dará início Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o Sistema de Climatização em conformidade com a Lei Federal nº





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

27

13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

8.27. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a movimentação de unidades evaporadoras e condensadoras.

8.28. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

8.29. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.

8.30. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pelos FISCALIS DE CONTRATO de fiscalização e execução de Obra (Contrato 18/2022).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

28

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

9.3. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

9.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

9.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

9.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

9.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

9.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

10. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. A entrega do lote 01 se dará de imediato.

10.2. Os serviços contratados do lote 02 deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. ORDEM DE SERVIÇO Lote 02





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

11.1. Para cada trabalho a ser realizado será emitida, pela Administração da Câmara, uma Ordem de Serviço (OS).

Cada OS emitida constará:

- Identificação da Sistema de Ar Condicionado - VRF;
- Qualificação das partes que comporão os trabalhos a serem realizados;
- Identificação do representante da CMH para acompanhamento dos trabalhos;
- As diretrizes a serem obedecidas no desenvolvimento dos trabalhos;
- Prazo para entrega do trabalho solicitado.

11.2. Para cada Sistema de Ar Condicionado - VRF, em reunião com o representante designado pela CMH, a CONTRATADA receberá, juntamente com a OS, a documentação e as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos projetos daquele Sistema gerador de energia fotovoltaica.

11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1 O prazo estipulado acima se justifica para a empresa de manutenção predial possa ser notificada para obter as certificações necessárias para realizar, por





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

30

conta própria, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

12.3. A contratada deverá executar o plano de manutenção preventiva prevista no manual do equipamento pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo a garantia das peças em caso de necessidade de manutenção corretiva.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

31

12.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado de guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

32

preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela condução dos serviços.

13.2. Deverão constar nas guias de manutenção, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

13.3. As guias de manutenção preventiva e corretiva devem estar devidamente datadas, informar a duração do serviço e conter o visto do Gestor do Contrato e do Núcleo de Patrimônio e Manutenção, na ausência de um a Divisão de Suporte Administrativo.

13.4. Caberá à CONTRATADA o correto preenchimento das guias de manutenção, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

13.5. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

33

14.1. Será designada Comissão de fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.

14.3. Compete à Comissão de Fiscalização exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

14.4. Compete à Comissão de Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.5. A Comissão de Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

34

14.6. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

14.7. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;

b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

14.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

14.8.1. PROVISORIAMENTE: em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclu-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

são das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

14.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.10. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

14.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

36

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro.

15.2. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

15.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

15.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

37

15.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

16.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 4.1. do TERMO DE REFERÊNCIA, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

16.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

16.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

17. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

38

17.1. Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, para o lote 01, aquisição, ou até a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para o lote 02, instalação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

17.3. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DO LOTE 02

18.1 Não será permitida a subcontratação para a realização dos serviços.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 02

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

19.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA **do Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s). (deverão ser incluídos no envelope – habilitação)

19.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

39

responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

19.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Mecânico.**

19.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

19.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

19.6. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 18.4. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

19.7. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

40

19.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

19.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

19.10. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que consiste na instalação de sistema de Ar-condicionado VRF (*Variable Refrigerant Flow*) (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo).

19.11. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de fornecimento **de materiais e montagem de sistemas de Ar condicionado VRF.**

19.12. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.13. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

41

e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório, e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

20.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

20.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

21. PROPOSTA DE PREÇO

21.1. As propostas deverão apresentar o PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

21.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

21.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

42

bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

21.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

21.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

21.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

21.7. Sobre os serviços cobrados, o profissional deverá recolher uma única ART, por conta da contratada, com as taxas devidamente recolhidas junto ao CREA respectivo, devendo ser pagas pela contratada.

21.8. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, sendo indicado uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

43

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

22.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

22.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

22.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH e projetos básicos, impressos original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

22.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

44

22.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO DO LOTE 01 e 02

23.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor da contratação.

23.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

23.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

23.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

45

23.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

23.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

23.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

23.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

46

23.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

23.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

23.4.1. Caso fortuito ou força maior;

23.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

23.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

23.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

23.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

47

condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

23.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

24.1. LOTE 01 - Ficha 14 – Categoria Econômica 4.4.90.52 (Equipamentos e materiais permanentes)

24.2. LOTE 02 - Ficha 07 - Categoria Econômica 3.3.90.3 (Serviços de Terceiros PJ)

25. INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO E CONTROLE DO LOTE 02:

25.1. Caberá à Contratada fornecer todo o material necessário e executar toda interligação entre os pontos de força necessários à instalação dos sistemas de ar condicionado VRF e, ainda, todos os circuitos de comando e controle entre as unidades evaporadoras e condensadoras. Os pontos de força devem estar locados de acordo com as normas ABNT de instalações elétricas e próximo aos condensadores, ventiladores, exaustores e unidades evaporadoras, com emissão





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

48

de ART das Instalações Elétricas e segundo todos os padrões normativos das normas cabíveis, a exemplo: NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão e NBR 7117 – aterramento elétrico e NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; conforme Item 7 do Memorial Descritivo, anexo.

25.2. Os condutores serão desprovidos de emendas e serão protegidos por eletrodutos de PVC rígido (pesado) nas partes embutidas em alvenaria/piso e eletrodutos em ferro galvanizado a fogo quando caminhados expostos ao ar livre.

25.3. As bitolas dos condutores devem atender às cargas requeridas pelos equipamentos, devendo ser verificada a taxa de ocupações dos eletrodutos. As conexões finais dos condutores com os pontos de fixação devem ser feitas sempre com terminais de conexão e anilhas de identificação.

25.4. Cada unidade condensadora e evaporadora deverá ser protegida por um dispositivo individual do tipo Disjuntor Diferencial Residual (DR).

25.5. Todas as massas metálicas deverão ser aterradas, tais como gabinetes, carcaças de motores, tubulações etc.

25.6. Demais características do sistema de alimentação elétrica:

I - Tensões Disponíveis - As tensões disponíveis no local das instalações são:

-	Monofásica	:	220V	AC	/	60Hz.
-	Trifásica	:	380V	AC	/	60Hz.

SISTEMA DE DRENAGEM





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

49

25.7. As drenagens das águas de condensação dos deverão ser executadas através de redes hidráulicas fabricadas em tubulações plásticas comerciais (PVC), na bitola de $\frac{3}{4}$ de polegada, interligadas aos ralos sifonados ou outras localidades (águas pluviais, floreiras, jardins) disponíveis na agência. Sua montagem será convencional, utilizando curvas e conexões adequadas, fixadas por colagem. Caso seu encaminhamento seja pelo forro, deverá ser provida de isolamento térmico para evitar condensação e gotejar sobre o mesmo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos nos custos.

26.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de remoção da instalação elétrica dos aparelhos anteriormente instalados e instalação do Sistema de Ar condicionado VRF, tais como: escadas, andaimes, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás e demais itens afins.

26.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços.

26.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

50

26.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

26.4. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

26.5. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

26.6. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

26.7. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais, acabamentos, equipamentos e acessórios.

26.8. A Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

26.9. Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

51

de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser conversado e apresentada aos Fiscais de Contrato, conforme Contrato 18/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia, para eventual aprovação.

26.10. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pela Contratante.

26.11. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

26.12. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

26.13. A Contratada é responsável pela instalação de dispositivos de supervisão e proteção específico para a instalação do Sistema de Ar Condicionado VRF.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

52

26.14. Aplica-se a este Termo de Referência a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

Art. 1º - “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.”

Hortolândia, 04 de NOVEMBRO de 2022.

LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Índice

- 1 - Objeto
- 2 - Base de Cálculo
- 3 - Documentação Complementar
- 4 - Generalidades
- 5 - Detalhamento das Instalações
- 6 - Ajustes, Testes, Balanceamento e Manual de Operação e Manutenção da Instalação
- 7 - Encargos da Instaladora

1 - OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os parâmetros básicos e as características técnicas da implantação dos sistemas de ar condicionado aplicadas ao prédio do SETOR ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

2 - BASE DE CÁLCULO

A definição da carga térmica simultânea dos diversos ambientes atendidos levou em consideração as dimensões básicas da edificação, os materiais construtivos empregados, a ocupação e finalidade dos ambientes, assim como das seguintes bases de cálculo:

Condições externas

- Temperatura de bulbo seco: 35,0°C
- Temperatura de bulbo úmido: 24,0°C

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente memorial é complementado pelos seguintes documentos:

- Projeto n. °629/2022 – AR CONDICIONADO PARA CONFORTO – Folhas 1 e 2.
- NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado;

4 - GENERALIDADES

Trata-se da reforma do sistema de ar condicionado do prédio administrativo, e implantação no prédio do auditório/plenário, sito na Rua JOSEPH PAUL JULIAEN BURLANDY, 250. HORTOLÂNDIA-SP.

- Sistema VRV (Volume de Refrigerante Variável) para os ambientes do setor administrativo.
- Adotou-se que a renovação de ar em ambientes com janelas para o exterior será feita pela própria abertura, não sendo necessário sistema mecânico de ventilação.



5. – DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

INTERLIGAÇÕES FRIGORÍFICAS

As especificações para dimensionamento dos tubos de cobre das linhas de líquido e sucção, e do isolamento térmico, deverão seguir orientação do manual do fabricante dos equipamentos.

A união entre os tubos ou as mudanças de direção sempre executadas com conexões apropriadas de cobre (luvas, reduções, curvas, etc.) soldadas, com a parte interna da tubulação neutralizada através da passagem de nitrogênio.

Antes das unidades evaporadoras deverão ser instaladas duas válvulas de bloqueio, tipo GBC, sendo uma em cada linha.

Após a conclusão das linhas frigoríficas, estas deverão ser testadas com relação a vazamentos, sendo pressurizadas com nitrogênio pelo período mínimo de 24 horas a uma pressão de 600psig.

Após os testes de vazamento, as linhas frigoríficas deverão ser limpas internamente, devendo ser executado vácuo nas mesmas, sendo que a carga de agente refrigerante somente poderá ser realizada depois de atingido o nível definido pelo fabricante.

Informações adicionais sobre materiais e procedimentos das interligações frigoríficas no ANEXO 1.

REDE DE DRENAGEM

A drenagem da água condensada nas serpentinas das unidades evaporadoras será executada com tubos de PVC e conexões soldáveis nos locais que não haja movimentação de pessoas ou materiais. Nos locais onde possa haver danos causados por circulação de pessoas deverão ser executadas com tubos de aço galvanizado.

A ligação das linhas de drenagem aos equipamentos deverá ser sifonada e possuir uniões que permitam a desmontagem para limpeza interna.

As linhas de drenagem deverão ser isoladas termicamente quando correrem entre forros para evitar possíveis condensações.

SUPORTES

As unidades condensadoras deverão ser apoiadas em coxins de borracha, amortecedores de vibração tipo mola, ou *Vibra Stop*.

As unidades evaporadoras serão suportadas por tirantes metálicos feitos de barra roscada de 8,0mm, chumbador metálico ou bucha de 8,0mm, perfilado metálico galvanizado perfurado 38x38mm, porcas e arruelas 8,0mm galvanizadas.



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a distribuição elétrica deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimentos".

Deverá ser feito em eletrodutos rígidos, metálicos, galvanizados, do tipo médio, com diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ " e/ou bandejas em chapa perfurada. A descida para os painéis, quadros, equipamentos e motores deverá ser feita em eletrodutos.

Todas as ligações dos eletrodutos aos motores ou equipamentos deverão ser feitas através de conduítes metálicos, flexíveis, com comprimento não superior a 0,50m até a caixa terminal.

Não será permitida a instalação de cabos ou fios aparentes, devendo todos eles estarem contidos em canaletas, bandejas ou eletrodutos aparentes. Nas derivações de eletrodutos e descidas para equipamentos ou motores, deverão ser utilizados condutores de alumínio fundido, com parafusos e tampa com vedação de borracha.

Os cabos de controle do sistema VRF deverão ser do tipo blindado AFT, com seção mínima de 1,0mm², com classe de isolamento 750V, isolamento térmico em EVA-90°C, não-propagante de chamas. Especificação 16AWG.

Os cabos de força deverão possuir seção mínima de 2,5mm² e serem do tipo tripolares até a seção de 6,0mm² e do tipo singelos acima desta seção, com classe de isolamento de 0,6/1,0 kV, isolamento térmico em EVA-90°C.

Aterramento

Todas as carcaças metálicas de motores e equipamentos, tubulações metálicas, painéis elétricos e suportes metálicos deverão ser aterradas individualmente ao condutor de proteção PE (protection earth), com seção adequada ao circuito de força correspondente, de acordo com a NBR 5410 e os equipamentos, saídas dos dutos deverão ser aterradas na barra de aterramento da área técnica.

Quadro Elétrico

O quadro de disjuntores deverá ser montado em caixa tipo painel, em chapa metálica nº 16 BCG, com porta em chapa 14, grau de proteção IP 55, pintura eletrostática cor cinza RAL 7032. Mini disjuntores tipo industrial (norma NBR IEC 60947/2).

CONDICIONADORES DE AR – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Unidade Condensadora

Unidade externa tipo Volume de Refrigerante Variável (VRV) com condensação a ar



e deverá possuir as seguintes características mínimas:

O condensador deverá ser composto por compressores com controle por inversor de frequência, trocador de calor, ventilador com descarga vertical, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de controle.

Durante a realização da partida inicial (start-up), o reconhecimento dos endereços dos evaporadores deverá ser realizado automaticamente pelo condensador.

O condensador deverá possuir quadro elétrico com circuito eletrônico microprocessado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição, nos moldes "plug&play".

A placa controladora principal deverá possuir sistema de visualização das condições operacionais, controlado por chaves seletoras e informações visualizadas por displays que permitam verificar os alarmes presentes no sistema.

O sistema microprocessado de controle e proteção deverá possuir:

Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento, no mínimo;

Sensores de pressão de alta e de baixa pressão e pressostato de alta;

Sensores de corrente na alimentação do compressor e na alimentação do inversor;

Deteção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.

Gabinete metálico de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de epóxi, com painéis frontais removíveis para manutenção.

Compressores frigoríficos do tipo inverter com casco de baixa pressão e desenhados para gás refrigerante R410A.

Os compressores deverão possuir controles de capacidade por inversores de frequência.

O nível de ruído do condensador não poderá ultrapassar a 70 dB (A)

A serpentina deverá possuir película anticorrosiva, para proteção contra ação da poluição e de atmosferas corrosivas, e construída em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado. A área de troca deve ser controlada por válvulas solenoide, conforme a demanda de capacidade, de forma a obter a melhor eficiência.

O ventilador deverá ser do tipo axial de 4 (quatro) pás em plástico de engenharia, com descarga vertical, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceado estática e dinamicamente e com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência.

Unidades Evaporadoras VRF



As unidades internas são do Tipo *Cassete* de 4 vias, e *hi wall* aparente. Elas deverão possuir uma válvula de expansão eletrônica para controlar a vazão do refrigerante em resposta às variações da carga térmica do ambiente. O ventilador deve ser do tipo multi pás de sucção dupla e balanceado estática e dinamicamente para garantir baixo ruído e operação livre de vibração. O endereço da unidade interna deve ser configurado automaticamente para controle individual e em grupo. No caso de controle centralizado, ele deve ser ajustado pelo controle remoto de cristal líquido.

Os evaporadores, instalados nos ambientes condicionados, deverão apresentar as seguintes características técnicas:

Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica proporcional, instalada no interior do evaporador;

Ventilador de baixo nível de ruído.

Placa de controle microprocessada, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado;

Compatível com gás refrigerante ecológico R410A.

Controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno de ar) ou no controle remoto.

Filtro classe G4 para os evaporadores do tipo duto de média/alta pressão. Filtro de nylon para os demais modelos de evaporadores.

Gabinete construído em chapa de aço galvanizado, devidamente tratado contra corrosão, ou plástico injetado, provido de isolamento térmico.

O ventilador deverá ser rigorosamente balanceado estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico e de funcionamento silencioso.

A serpentina deverá ser fabricada em tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio, sendo o número de filas especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada à especificada.

6 - AJUSTES, TESTES, BALANCEAMENTO E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO

É parte integrante do escopo da INSTALADORA, após as ações propostas:

Realizar testes de desempenho e certificação dos resultados previstos em projeto, utilizando instrumentos adequados e calibrados;

Elaborar projeto as built (como executado) das instalações;

Emitir ART do CREA-SP referente aos serviços prestados de engenharia.



Emitir data book com toda documentação referente a instalação, contendo manuais dos equipamentos, esquemas elétricos, relatórios de partida e PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos sistemas de climatização.

7 - ENCARGOS DA INSTALADORA

São encargos da empresa instaladora a ser contratada:

- Efetuar um levantamento minucioso das condições locais e atuais da obra, em confronto com o projeto executivo;
- Executar a montagem dos componentes da instalação a seu encargo, discriminado a seguir, devendo utilizar para isso mão-de-obra de pessoal especializado, sob responsabilidade de engenheiro credenciado;
 - Executar interligação frigorífica;
 - Executar interligação elétrica entre o painel a ser fornecido pela instaladora de elétrica, e os equipamentos externos (condensadores VRF);
 - Executar base de concreto nivelada, com medidas conforme projeto, para unidades externas (condensadores VRF);
- Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessários;
- Efetuar testes e medições de operação, apresentando um relatório final para a apreciação e aprovação da comissão de obra, para o efeito de entrega da instalação;
- Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoque de pintura onde a mesma tenha sido danificada;
- Oferecer garantia de 12(doze) meses do serviço de instalação de equipamentos novos, mediante vigência de contrato de manutenção preventiva com empresa especializada.
- Oferecer serviços de elaboração, execução e supervisão do PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos sistemas instalados pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do *start-up* dos equipamentos.

Campinas, 10 de outubro de 2022



Ricardo Moia Negreiros
Eng. Responsável Técnico
CREA 5060022247/D

ANEXO 1

Especificações Típicas de Procedimentos e Materiais de Interligação Frigorífica

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras deverão ser realizadas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT NBR 7541 e normas da ASHRAE. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão limite de 50 kgf/cm² no mínimo.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas, com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5 m. Vide desenho de detalhe no projeto.

Tipo

- ✓ Cobre flexível - (Tipo O) – Cobre macio, pode ser facilmente dobrado com as mãos;
- ✓ Cobre rígido - (Tipo 1/2H) – Cobre duro, fornecidos em barras;
- ✓ Pressão máxima admissível: R410A = 4.30 MPa – 43 kg/cm² - 624 psi.

Espessuras mínimas recomendadas:

Tubos Flexíveis		Tubos Rígidos			
Diametr o	Espessura	Diametr o	Espessura	Diametro	Espessura
1/4"	0,8 mm (1/32")	5/8"	0,8 mm (1/32")	1 1/4"	1,6 mm (1/16")
3/8"	0,8 mm (1/32")	3/4"	0,8 mm (1/32")	1 3/8"	1,6 mm (1/16")
1/2"	0,8 mm (1/32")	7/8"	0,8 mm (1/32")	1 1/2"	1,6 mm (1/16")



5/8"	1,0 mm (1/32")	1"	1,6 mm (1/16")	1 5/8"	1,6 mm (1/16")
3/4"	1,0 mm (1/32")	1 1/8"	1,6 mm (1/16")	1 3/4"	1,6 mm (1/16")

Isolamento da Tubulação de Cobre

Deverá receber ainda isolamento térmico, por toda a extensão, sendo do tipo espuma elastomérica. Seu coeficiente de transmissão deve ser de 0,038 W/K, com espessura mínima de 6,5 mm (vide tabela de recomendações do FABRICANTE de isolamento para maiores detalhes). O isolamento deverá ser protegido externamente quando exposto ao sol com fita PVC, alumínio ou pintura especial resistente à radiação ultravioleta e à tensão mecânica. As linhas de líquido e a de sucção deverão ser isoladas separadamente.

O isolante deverá suportar temperaturas máximas de até 105°C e possuir espessura adequada para evitar a condensação com o fluido refrigerante circulando no interior dos tubos a 1°C. As espessuras deverão levar em conta o local por onde os tubos transitam, servindo de referência quanto ao nível de umidade e à temperatura do ambiente, conforme a tabela abaixo:

Diametro dos Tubos	Locais Normais	Locais Úmidos	Locais Críticos
POL. / Milímetros	Líquido / Gás	Líquido / Gás	Líquido / Gás
1/4" – 6,5 mm	13 mm	13 mm	13 mm
3/8" – 10,0 mm	13 mm / 18 mm	14 mm / 19 mm	14 mm / 25 mm
1/2" – 13,0 mm	13 mm / 19 mm	14 mm / 20 mm	14 mm / 25 mm
5/8" – 16,0 mm	13 mm / 20 mm	15 mm / 22 mm	14 mm / 25 mm
3/4" – 19,5 mm	14 mm / 22 mm	16 mm / 23 mm	16 mm / 25 mm
7/8" – 22,5 mm	23 mm	25 mm	32 mm
1" – 26,0 mm	25 mm	25 mm	34 mm
1.1/8" – 29,0 mm	25 mm	26 mm	35 mm
1.1/4" – 32,5 mm	25 mm	26 mm	35 mm



1.3/8" - 35,5 mm	25 mm	27 mm	36 mm
1.1/2" - 38,5 mm	26 mm	27 mm	38 mm
1.5/8" - 42,0 mm	27 mm	28 mm	38 mm

Observações

Os valores são apenas de referência mínima, devendo ser adequadas às condições locais de instalação. Consulte o fornecedor do isolamento para indicação da espessura adequada:

- Locais normais = Clima seco ou moderado, áreas internas com temperatura amena e pouca umidade.
- Locais úmidos = Locais úmidos porém com temperatura moderada.
- Locais críticos = Locais úmidos e com altas temperaturas.

Os tubos isolantes deverão ser revestidos na tubulação de cobre, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, deverá ser aplicada cola adequada, indicada pelo FABRICANTE, e cinta de acabamento autoadesiva em toda a extensão do corte. Em todas as emendas, deverão ser aplicadas cintas de acabamento autoadesivas isoladas, de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante livres, que possam, com o tempo, permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se o uso de cinta de acabamento. Exemplo: Cinta Armaflex ou equivalente.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo com diâmetro interno equivalente ao externo da primeira camada. No caso de corte longitudinal, para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas em 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento em todo o seu comprimento. As espessuras deverão ser similares em ambas camadas utilizadas.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso da cola indicada pelo FABRICANTE. Exemplo: Armaflex 520 ou equivalente.

Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam ter esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção: Uso de fita de PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimento autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com o tempo. O tubo isolante e o tubo de cobre não deverão possuir folgas



internas, de forma a evitar a penetração de ar e ocasionar a condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

Procedimentos de Solda da Tubulação de Cobre

Todos os tubos deverão ser previamente limpos e lavados internamente com gás refrigerante R141B.

Não deverão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos.

Aplicar solda não oxidante.

Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades deverão ser seladas.

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que se dissolvidos pelo refrigerante poderão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, será obrigatório injetar nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação, evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Tampe todas as pontas da tubulação, onde não está sendo realizado o serviço. Pressurize a tubulação com 0,02 MPa (0,2 kg/cm² - 3 psi), tampando a ponta onde se trabalha com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, remova a mão e inicie o trabalho.

A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada poderão provocar funcionamentos irregulares e danos aos compressores.

Procedimento para Teste de Vazamentos (Teste de Pressão)

Aplicar nitrogênio até que a pressão atinja 0,5 MPa (5 kg/cm² - 73 psi), aguardar por 05 minutos verificando se a pressão se mantém.

Elevar a pressão para 1,5 MPa (15 kg/cm² - 218 psi), aguardar mais 05 minutos e verifique se a pressão se mantém.

Elevar a pressão da tubulação com o nitrogênio até 600 psi.

Levar em conta a temperatura na avaliação da pressão. Observar a temperatura ambiente neste instante e anote.

A tubulação poderá ser aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24 horas.

Observe que a variação da temperatura entre o momento de pressurização e a verificação da pressão (intervalo de 24h) poderão provocar alteração da pressão



por contração e expansão do nitrogênio, considere que cada 1°C equivale a uma variação de 0,01 MPa (0,1 kg/cm² - 1,5 psi), devendo ser levado em conta na verificação.

Se uma queda de pressão for verificada além da flutuação causada pela variação de temperatura, aplique o teste de espuma nas conexões, soldas e flanges, realize a correção quando encontrado o vazamento e proceda ao teste de vazamento padrão novamente.

Procedimento de Desidratação a Vácuo do Sistema

Utilizar apenas bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário, o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação, provocando contaminação.

A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa (500 microns) após 05 minutos de trabalho fechada no vacuômetro em teste.

O instalador deverá possuir e utilizar vacuômetro capaz de ler pressões absolutas inferiores a 650 Pa (5000 microns) durante o processo de vácuo.

Não utilizar o manifold, pois ele não é capaz de medir o vácuo de 650 Pa (5000 microns ou -755 mmHg) com escala inferior a 130 Pa (1000 microns ou 1 mmHg).

Procedimento:

Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 1000 microns.

Manter o processo de vácuo por mais 01 hora (a esta pressão, a água irá evaporar espontaneamente e a temperatura ambiente será removida da tubulação).

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 microns), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.

Se houver variação superior a 130 Pa (1000 microns), deve-se realizar o procedimento de vácuo especial.

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 microns), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba de vácuo. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.

Carga de Refrigerante Adicional

Os condensadores são fornecidos com uma carga de gás refrigerante padrão de fábrica, referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e o volume dos trocadores de calor dos evaporadores, deverá ser



realizada uma carga adicional de gás refrigerante, conforme cálculo para cada sistema, de acordo com as normas do FABRICANTE.

O instalador deverá prever, em sua proposta, o serviço de adição da carga de gás refrigerante necessária, para compensar o comprimento de tubulação de cada sistema.

Uma vez que o vácuo desejado tenha sido obtido, conectar a garrafa de R410A à tubulação e liberar o refrigerante, até que o peso calculado tenha sido inserido ou a pressão da garrafa e tubulação tenham se igualado. Não abrir as válvulas de serviço, caso contrário o refrigerante, no interior do condensador, poderá fluir para tubulação, tornando mais difícil e demorada a inserção da carga adicional.

Caso não seja possível inserir a carga completa na quebra do vácuo, marcar a quantidade faltante, abrir as válvulas de serviço, acionar o equipamento e realizar o complemento da carga durante os primeiros 30 minutos de operação do sistema.

Embora a carga inicial tenha sido calculada, podem existir variações de medidas entre a planta e a obra, que poderão provocar a necessidade de ajuste manual após o final do teste do sistema.

Ficar atento à ocorrência de superaquecimento elevado ou sub-resfriamento insuficiente, ajustando a carga de gás, conforme os critérios indicados pelo FABRICANTE dos equipamentos.

A carga deverá ser realizada no estado líquido (garrafa virada de cabeça para baixo). Sempre utilizar balança para carga de gás.

O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de gás refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

Cuidados Especiais para Trabalho com Gás Refrigerante R410a

O INSTALADOR deverá possuir, comprovadamente, as seguintes ferramentas e observar as restrições, assim como especificações abaixo indicadas:

Ferramentas exclusivas para trabalho com R410a.

Ferramentas	Uso	Nota
Manifold	Evacuar, carregar refrigerante	5.09Mpa no lado de alta Pressão
Mangueiras	Evacuar, carregar refrigerante	Diametro da mangueira diferente das convencionais



Recolhedora de Gás	Recolher de carga do sistema	
Cilindro do Refrigerante	Carregar refrigerante	Diâmetro de conexão diferente dos convencionais
Bomba de Vácuo	Secagem à vácuo	Caso não possua válvula de bloqueio automática

Ferramentas que poderão ser utilizadas para trabalho com R410a com algumas restrições

Ferramentas	Uso	Nota
Detector de vazamento de gás	Detectar vazamentos	Os do tipo para HFC podem ser utilizados
Bomba de Vácuo	Secagem à vácuo	Pode se adaptado à conexão uma espécie de válvula de bloqueio manual
Ferramenta de alargamento	Alargar tubulação	

O INSTALADOR não deverá utilizar equipamentos que tenham a possibilidade de contaminar o sistema, os quais tenham sido usados anteriormente com refrigerantes clorados HCFC ou CFC, ou com óleo mineral.

Para execução dos flanges, o instalador deverá utilizar obrigatoriamente óleo alquilbenzeno (AB) ou poliéster (POE), para lubrificação e selagem durante o aperto.

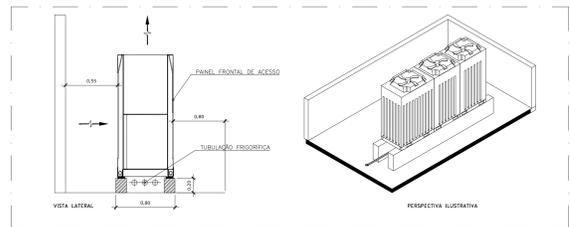


LISTA Equipamentos, Materiais e Serviços

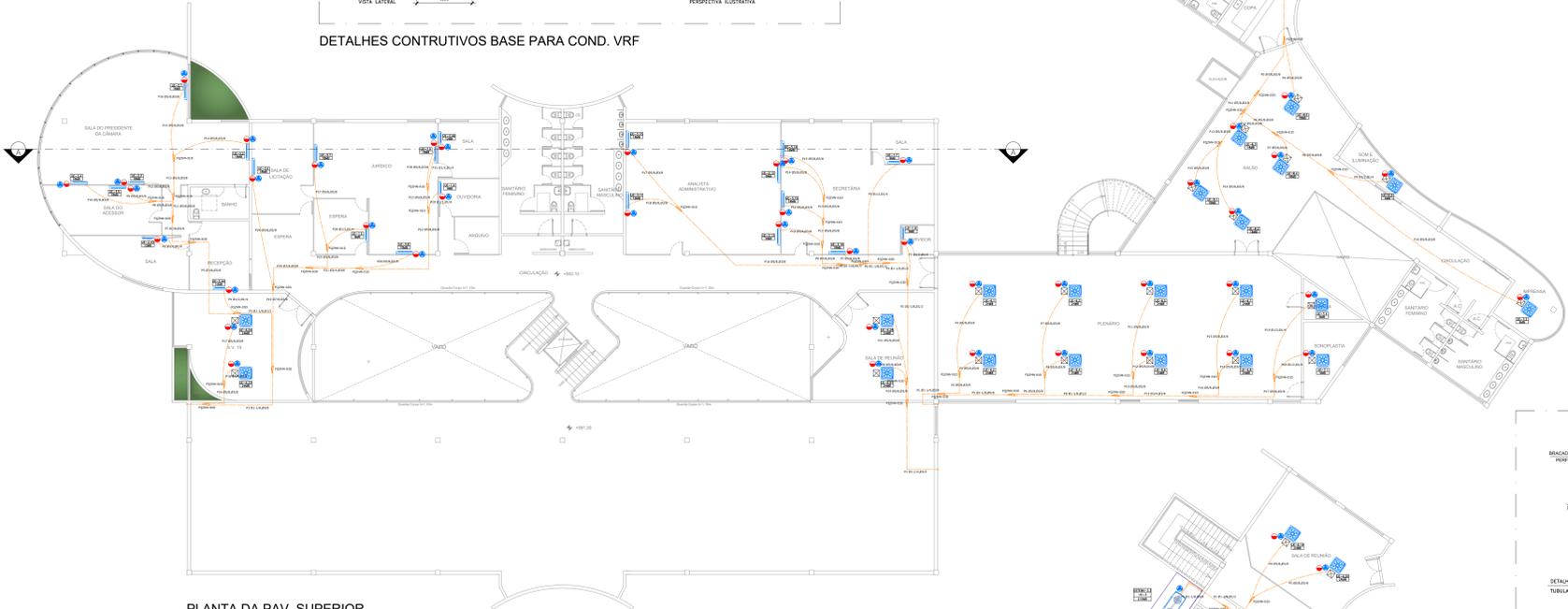
REFERENTE: AR CONDICIONADO - SETOR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Item	TAG	Descrição	unidade	quantidade
EQUIPAMENTOS				
1	UC-1	Condensadora VRF, 114.300BTU (12HP), MV6-335WV2DN1 – Midea ou similar/equivalente	un	1
2	UC-2	Condensadora VRF, 153.500BTU (16HP), MV6-450WV2DN1 - Midea ou similar/equivalente	un	4
3	UC-3	Condensadora VRF, 209.800BTU (22HP), MV6-615WV2DN1 - Midea ou similar/equivalente	un	5
4	UC-4	Condensadora VRF, 228.600BTU (24HP), MV6-670WV2DN1 - Midea ou similar/equivalente	un	1
5	UC-5	Condensadora VRF, 249.100BTU (26HP), MV6-730WV2DN1 - Midea ou similar/equivalente	un	1
6	-	Ramificação de cobre- FQZHN-04D	un	3
7	-	Ramificação de cobre - FQZHN-03D	un	25
8	-	Ramificação de cobre - FQZHN-01D	un	65
9	-	Ramificação de cobre - FQZHW-02N1E	un	2
10	-	Ramificação de cobre - FQZHN-02D	un	18
11	UE-1	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 9.600BTU, MI2-28GDHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	6
12	UE-2	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 12.300BTU, MI2-36GDHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	48
13	UE-3	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 19.100BTU, MI2-56GDHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	19
14	UE-4	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 30.700BTU, MI2-90DLDHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	11
15	UE-5	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 47.800BTU, MI2-140DLDHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	4
16	UE-6	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 24.200BTU, MI2-71Q4DHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	20
17	UE-7	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 9.600BTU, MI2-28Q4DHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	3
18	UE-8	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 19.100BTU, MI2-56Q4DHN1 - Midea ou similar/equivalente	un	10
19	-	Painel de acabamento para evaporadora cassete 4 vias VRF - Midea ou similar/equivalente	un	33
20	-	Controle Central com fio, CCM-270B/WS	un	1
21	-	Controle sem fio individual, RM12D - Midea	un	121
MATERIAIS				
22	-	Tubo de cobre - Ø1 5/8 #1/16 (1,753) -3,506KG	Kg	3,5
23	-	Tubo de cobre - Ø1 1/2 #1/16 (1,613) - 21,775KG	Kg	21,7
24	-	Tubo de cobre - Ø1 1/4 #1/16 (1,333) - 116,104KG	Kg	116,1
25	-	Tubo de cobre - Ø1 1/8 #1/16 (1,092) - 116,626KG	Kg	116,6
26	-	Tubo de cobre - Ø7/8 #1/16 (0,912) - 71,045KG	Kg	71,1
27	-	Tubo de cobre - Ø3/4 #1/32 (0,403) - 45,821KG	Kg	45,8
28	-	Tubo de cobre - Ø5/8 #1/32 (0,333) -187,446KG	Kg	187,4
29	-	Tubo de cobre - Ø1/2 #1/32 (0,263) - 59,596KG	Kg	59,6
30	-	Tubo de cobre - Ø3/8 #1/32 (0,193) - 113,581KG	Kg	113,6
31	-	Tubo de cobre - Ø1/4 #1/32 (0,123) - 19,828KG	Kg	19,8
32	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8"	m	2,1
33	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2"	m	13,5
34	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/4"	m	87,1
35	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8"	m	106,8
36	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8"	m	77,9
37	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4"	m	113,7
38	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8"	m	562,9
39	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2"	m	226,6
40	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 3/8"	m	588,5
41	-	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4"	m	161,2
42	-	Proteção para isolamento térmico em alumínio, espessura 0,7mm	m2	40
43	-	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,0 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C	m	1100
44	-	Perfílado perfurado 38 x 38 mm em chapa #18 pré-zincada	m	250
45	-	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16"	m	250
SERVIÇOS				
41	-	Materiais e Serviços de Mobilização	cj	1
42	-	Serviços de instalação VRF	qt	133
43	-	Serviços de construção de bases de concreto	qt	5
44	-	Serviços de Engenharia e Supervisão	sv	1
45	-	Serviços de Treinamento e Start-Up	sv	1
46	-	Data Book da Instalação	sv	1

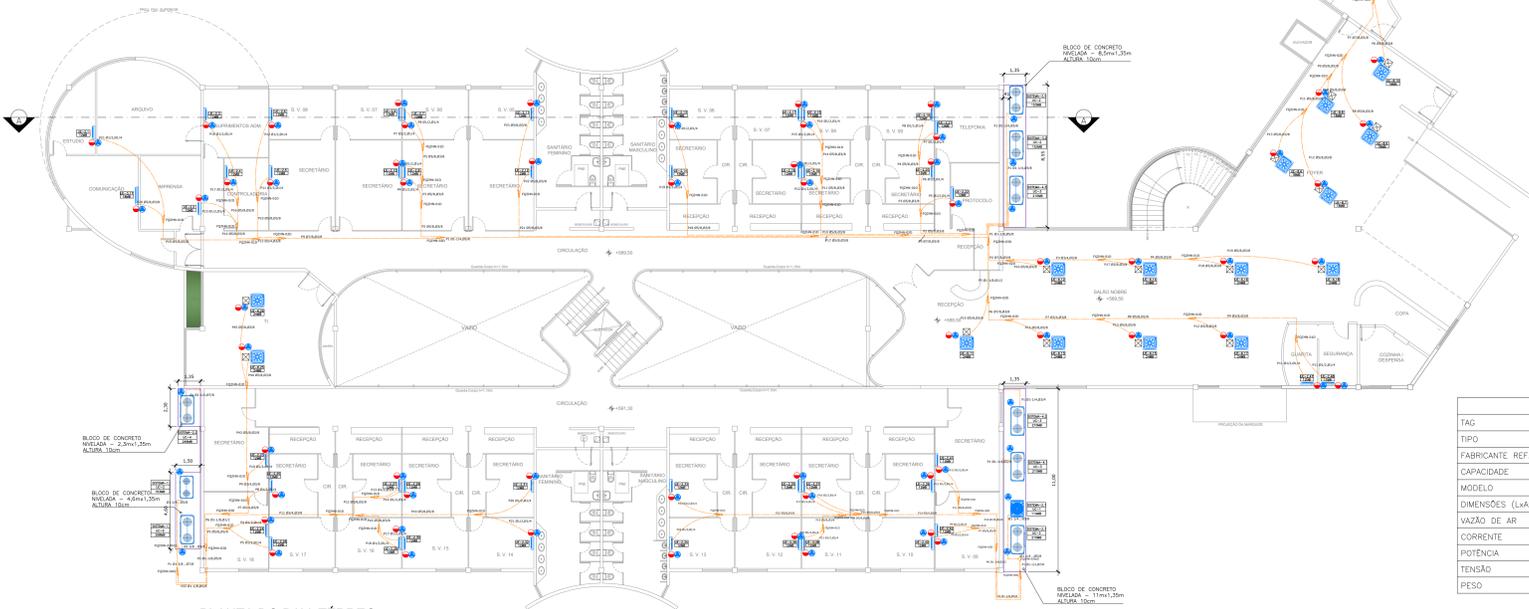




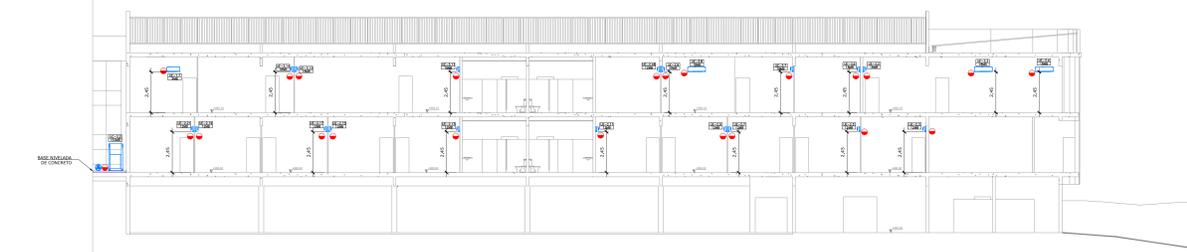
DETALHES CONTRUTIVOS BASE PARA COND. VRF



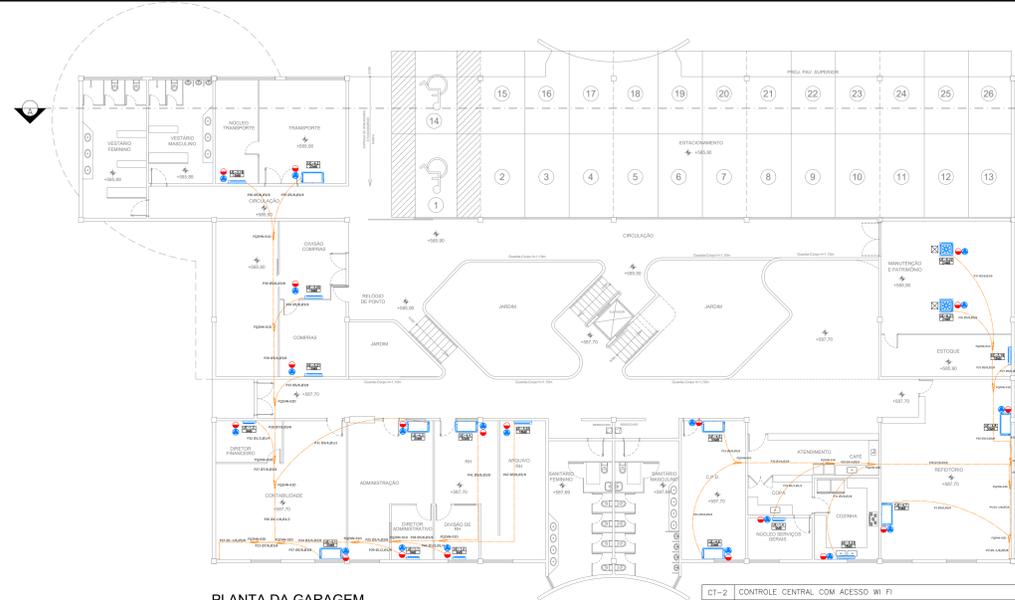
PLANTA DA PAV. SUPERIOR



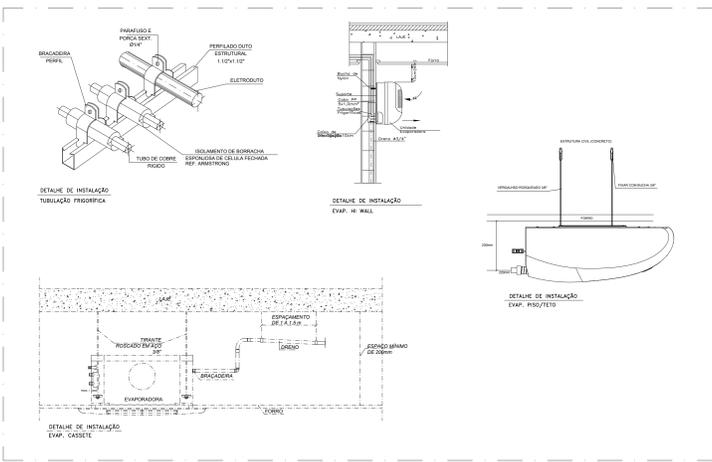
PLANTA DO PAV. TÉRREO



CORTE A-A



PLANTA DA GARAGEM



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONDENSADORA VRF					
TAG	UC-1	UC-2	UC-3	UC-4	UC-5
TIPO	VRF	VRF	VRF	VRF	VRF
FABRICANTE	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA
CAPACIDADE	114.300BTU (12HP)	153.500BTU (16HP)	209.800BTU (22HP)	249.100BTU (26HP)	267.800 (28HP)
MODELO	MV6-335W2DN1	MV6-450W2DN1	MV6-615W2DN1	MV6-730W2DN1	MV6-785W2DN1
COMPRESSOR	INVERTER	INVERTER	INVERTER	INVERTER	INVERTER
DIMENSÕES (LxAxP)	990x1.635x790mm	1.340x1.635x850mm	1.340x1.635x825mm	1.730x1.830x850mm	1.730x1.830x850mm
POTÊNCIA	7.080W	10.270W	15.190W	19.110W	23.430W
TENSÃO	220V/3F/60Hz	220V/3F/60Hz	220V/3F/60Hz	220V/3F/60Hz	220V/3F/60Hz
PESO	227,0Kg	277,0Kg	348,0Kg	438,0Kg	438,0Kg
GÁS	R410-A	R410-A	R410-A	R410-A	R410-A
PRESSÃO SONORA	60,0dB(A)	61,0dB(A)	63,0dB(A)	64,0dB(A)	64,0dB(A)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA EVAPORADORA VRF								
TAG	UE-1	UE-2	UE-3	UE-4	UE-5	UE-6	UE-7	UE-8
TIPO	VRV	VRV	VRV	VRV	VRV	VRV	VRV	VRV
FABRICANTE REF.	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA	MIDEA
CAPACIDADE	9.600BTU	12.300BTU	19.100BTU	30.700BTU	47.800BTU	24.200BTU	9.600BTU	19.100BTU
MODELO	HI-WALL	HI-WALL	HI-WALL	PISO-TETO	CASSETTE 4 VIAS	CASSETTE 4 VIAS	CASSETTE 4 VIAS	CASSETTE 4 VIAS
DIMENSÕES (LxAxP)	835x280x203mm	990x315x223mm	990x315x223mm	1.280x660x203mm	950x230x950mm	950x230x950mm	950x230x950mm	950x230x950mm
VAZÃO DE AR	417m³/h	656m³/h	747m³/h	1.280m³/h	1.727m³/h	1.200m³/h	882m³/h	1.029m³/h
CORRENTE	0,13A	0,14A	0,2A	0,59A	0,43A	0,21A	0,11A	0,14A
POTÊNCIA	28W	30W	45W	130W	94W	46W	25W	31W
TENSÃO	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz	220V/1F/60Hz
PESO	9,5kg	11,4kg	12,8kg	35,0kg	35,8kg	28,2kg	26,3kg	28,2kg

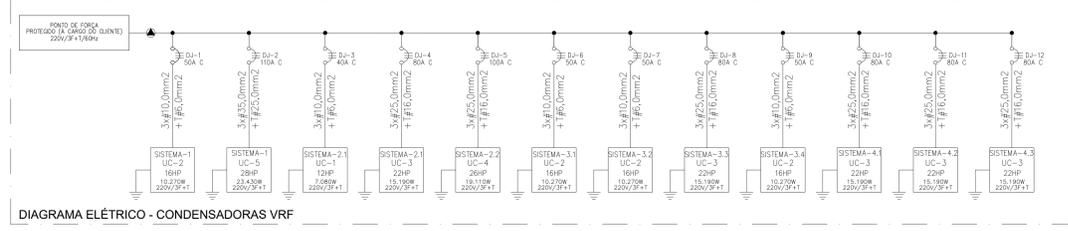


DIAGRAMA ELÉTRICO - CONDENSADORAS VRF

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 1		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-2	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 153MB (16HP), 220V/3F	01
UC-5	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 268MB (28HP), 220V/3F	01
UE-1	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 9MB	03
UE-2	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 12MB	10
UE-3	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 19MB	04
UE-4	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	02
UE-4	UNIDADE EVAPORADORA VRF, PISO-TETO, 30MB - MIDEA	04
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	23

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 2.1		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-1	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 114MB (12HP), 220V/3F	01
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 210MB (22HP), 220V/3F	01
UE-1	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 9MB	01
UE-2	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 12MB	10
UE-3	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 19MB	02
UE-6	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	02
UE-4	UNIDADE EVAPORADORA VRF, PISO-TETO, 30MB - MIDEA	04
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	19

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 2.2		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-5	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 249MB (26HP), 220V/3F	01
UE-1	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 9MB	02
UE-2	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 12MB	03
UE-3	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 19MB	09
UE-6	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	02
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	16

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 3.1		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-2	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 153MB (16HP), 220V/3F	01
UE-2	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 12MB	12
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	12

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 3.2		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-2	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 153MB (16HP), 220V/3F	01
UE-2	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 12MB	10
UE-3	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 19MB	01
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	11

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 3.3		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 210MB (22HP), 220V/3F	01
UE-7	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 9MB	02
UE-8	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 19MB	05
UE-5	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 48MB	02
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	09

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 3.4		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-2	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 153MB (16HP), 220V/3F	01
UE-8	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 19MB	05
UE-6	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	02
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	07

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 4.1		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 210MB (22HP), 220V/3F	01
UE-1	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 9MB	02
UE-3	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 19MB	07
UE-6	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	02
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	11

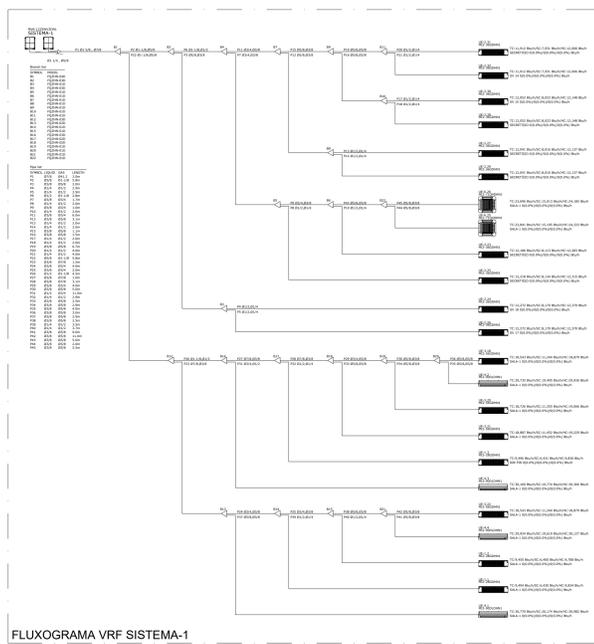
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 4.2		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 210MB (22HP), 220V/3F	01
UE-7	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 9MB	02
UE-6	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	08
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	10

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA 4.3		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 210MB (22HP), 220V/3F	01
UE-2	UNIDADE EVAPORADORA VRF, HI-WALL, 12MB	08
UE-6	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETTE 4 VIAS, 24MB	02
CT-1	CONTROLE REMOTO SEM FIO	10

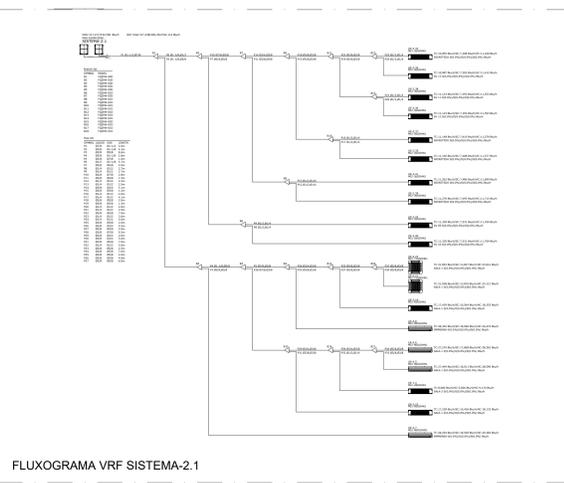
0	EMISSÃO INICIAL	XX.XX.22
Nº	DESCRIÇÃO	DATA

CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA:	20.06.22	NOME:	GGT
LOCAL:	HORTOLÂNDIA-SP	REVISADO:	06.10.22	RMN	
TÍTULO:	AR CONDICIONADO PARA CONFORTO SETOR ADMINISTRATIVO	ART/CREA:	566002247	PROJETO No.:	629/2022
		ESCALA:	1:150	FOLHA Nº:	1/2
				FORMATO:	A0
				REVISÃO:	2

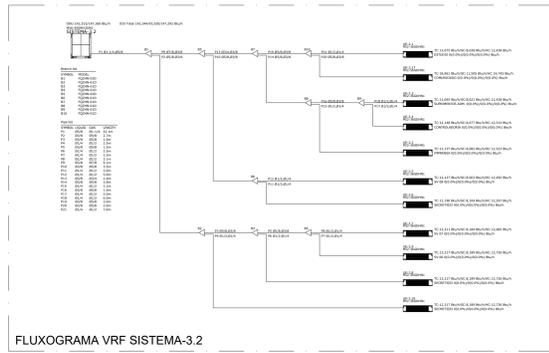




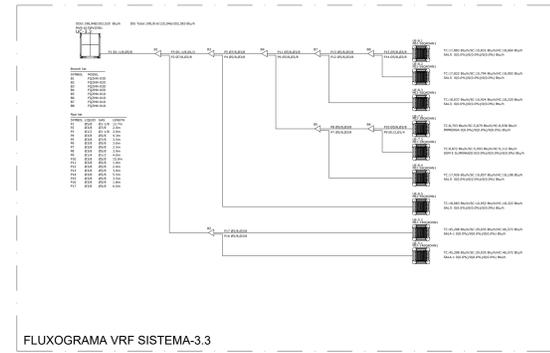
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-1



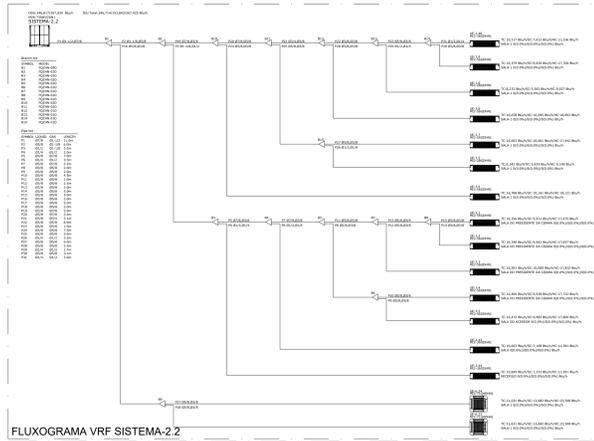
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-2.1



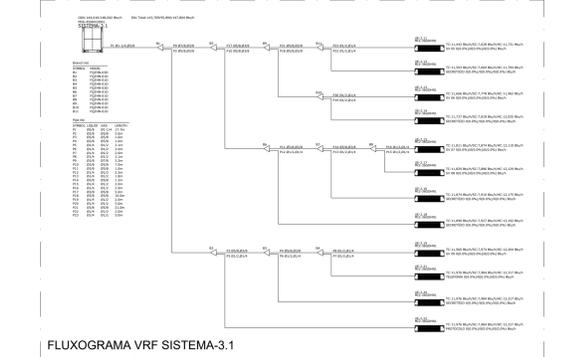
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-3.2



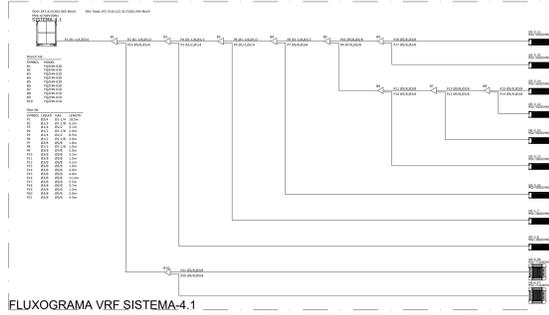
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-3.3



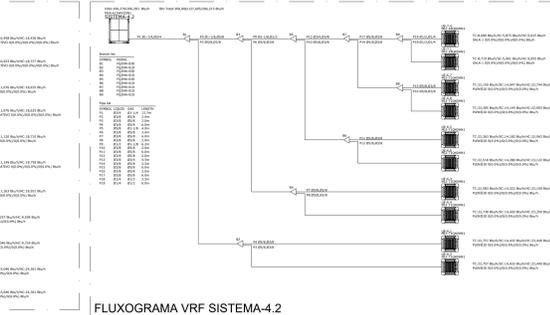
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-2.2



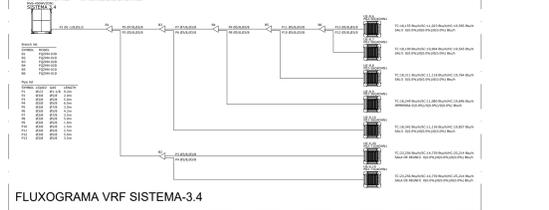
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-3.1



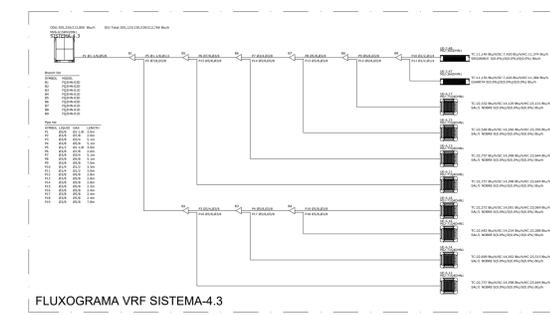
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-4.1



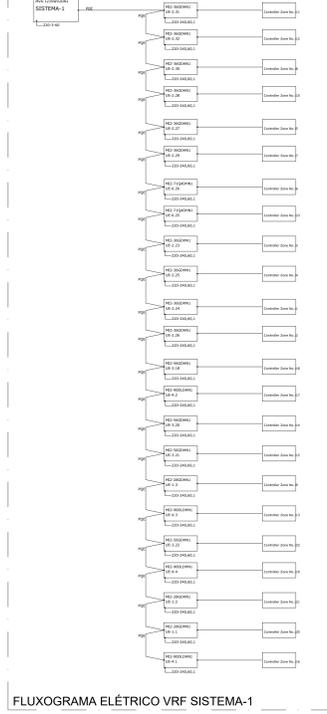
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-4.2



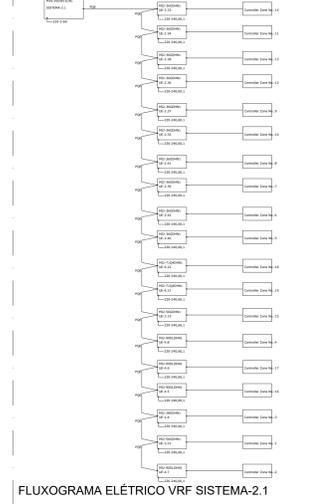
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-3.4



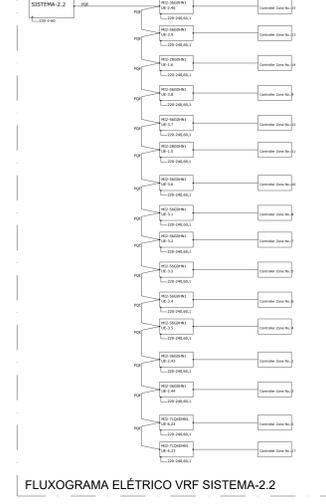
FLUXOGRAMA VRF SISTEMA-4.3



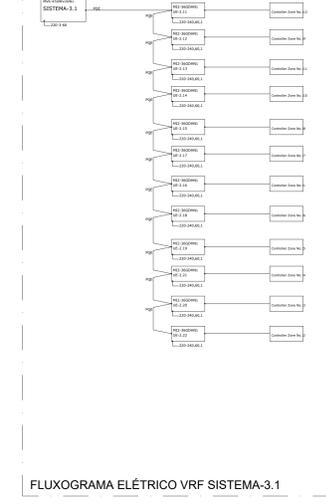
FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-1



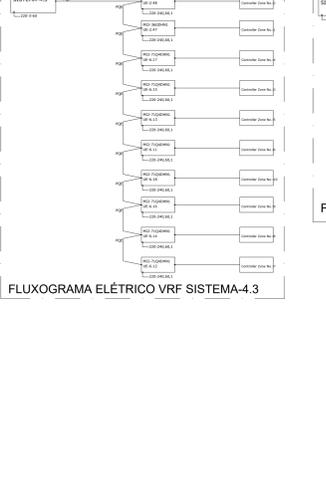
FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-2.1



FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-2.2



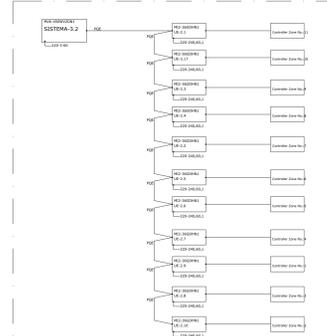
FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-3.1



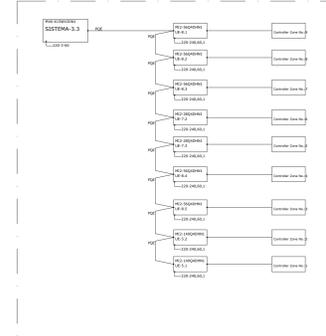
FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-4.3



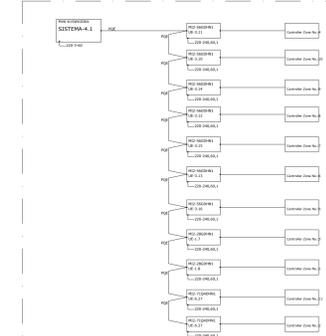
FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-3.4



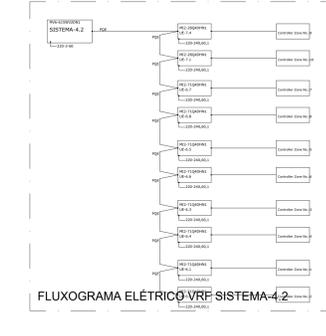
FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-3.2



FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-3.3



FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-4.1



FLUXOGRAMA ELÉTRICO VRF SISTEMA-4.2

Nº	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	DATA
0			XX.XX.22

CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA:	20.06.22
LOCAL:	HORTOLÂNDIA-SP	REVISADO:	06.10.22
TÍTULO:	FLUXOGRAMAS VRF SETOR ADMINISTRATIVO	ART/CREA:	506002247
		ESCALA:	S/E
		FOLHA Nº:	2/2

RMN Consultoria em HVAC	COMPANHIA S/A	FORMATO:	A0
Compins-SP	Fone: (19) 3272-1896	PROJETO No.:	629/2022
www.rmnconsultoria.com.br		REVISÃO:	2



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

56

ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CREDENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

57

ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº/2022
Processo nº/2022

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

58

ANEXO IV-A
PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 1
Aquisição dos aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow)

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: “Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) e instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

LOTE 1: Aquisição dos aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow)

		DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	UC-1	Condensadora VRF, 114.300BTU (12HP) MV6-335WV2DN1	un	1			
2	UC-2	Condensadora VRF, 153.500BTU (16HP) MV6-450WV2DN1	un	4			
3	UC-3	Condensadora VRF, 209.800BTU (22HP) MV6-615WV2DN1	un	5			
4	UC-4	Condensadora VRF, 228.600BTU (24HP) MV6-670WV2DN1	un	1			
5	UC-5	Condensadora VRF, 249.100BTU (26HP) MV6-730WV2DN1	un	1			
6	-	Ramificação de cobre- FQZHN-04D	un	3			
7	-	Ramificação de cobre - FQZHN-03D	un	25			
8	-	Ramificação de cobre - FQZHN-01D	un	65			
9	-	Ramificação de cobre - FQZHW-02N1E	un	2			
10	-	Ramificação de cobre - FQZHN-02D	un	18			
11	UE-1	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 9.600BTU MI2-28GDHN1	un	6			
12	UE-2	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 12.300BTU MI2-36GDHN1	un	48			
13	UE-3	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 19.100BTU MI2-56GDHN1	un	19			
14	UE-4	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 30.700BTU MI2-90D1DHN1	un	11			
15	UE-5	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 47.800BTU MI2-140D1DHN1	un	4			





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

59

16	UE-6	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 24 200BTU MI2-7104DHN1	un	20			
17	UE-7	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 9 600BTU MI2-2804DHN1	un	3			
18	UE-8	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 19 100BTU MI2-5604DHN1	un	10			
19	-	Painel de acabamento para evaporadora cassete 4 vias VRF	un	33			
20	-	Controle Central com fio, CCM-270B/WS	un	1			
21	-	Controle sem fio individual, RM12D	un	121			

VALOR TOTAL R\$.

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 1 R\$. _____ POR EXTENSO:

_____ -

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____
Estado civil _____
Qualificação _____
Endereço residencial _____
RG e CPF _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____
Telefone _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

60

ANEXO IV-B
PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2
Instalação dos aparelhos com fornecimento de mão de obra e materiais

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: “Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) e instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

LOTE 2: Instalação dos aparelhos com fornecimento de mão de obra e materiais

		MATERIAIS	Unid.	Quant.	Valor R\$.
1		Materiais rede frigorífica, elétrica e insumos			
		SERVIÇOS			
01	-	Materiais e Serviços de Mobilização	cj	1	
02	-	Serviços de instalação VRF	qt	133	
03		Serviço de Construção de Bases de Concreto	qt	5	
04	-	Serviços de Engenharia e Supervisão	sv	1	
05	-	Serviços de Treinamento e Start-Up	sv	1	
06	-	Data Book da Instalação	sv	1	
Nos valores estão inclusos todos materiais, materiais elétricos, serviços, mão de obras e, insumos, impostos, lucros					Valor Total R\$.

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 2 R\$. _____ POR EXTENSO:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

61

despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone _____

Acessório - PC 29/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Voievoda Barone.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B3E4-2DFE-D328-1522





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

62

ANEXO V (somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno _____ porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do
representant
e:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

63

ANEXO VI

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante _____ (nome da empresa), CNPJ _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessada em participar do PREGÃO nº/2022, Processo CMH nº/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

64

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer _____ fato

_____ impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG _____ do

representant

e:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

65

ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução do objeto da presente licitação – PREGÃO nº/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos fornecimento, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento da execução contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

66

ANEXO VIII-B

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____*Engenheiro*
..... (os), CREA nº _____ estará(ão) acompanhando todos os serviços objeto da
presente licitação, e tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal,
acompanhamento da execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a
pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da
administração, sobre as condições e do andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Assinatura

Nome, Registro no CREA, RG e CPF





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

67

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2022, Processo CMH nº/2022, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os fornecimento/entregas do objeto desta contratação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

68

ANEXO X-A

MINUTA DO CONTRATO LOTE 1

CONTRATO N° xx/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: “Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.”

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº ° _____ (SSP/SP) e do CPF nº ° _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 0x/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____ com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

69

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital, compreendendo:

		DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	Unid	Quant.
1	UC-1	Condensadora VRF, 114.300BTU (12HP), MV6-335WV2DN1	un	1
2	UC-2	Condensadora VRF, 153.500BTU (16HP), MV6-450WV2DN1	un	4
3	UC-3	Condensadora VRF, 209.800BTU (22HP), MV6-615WV2DN1	un	5
4	UC-4	Condensadora VRF, 228.600BTU (24HP), MV6-670WV2DN1	un	1
5	UC-5	Condensadora VRF, 249.100BTU (26HP), MV6-730WV2DN1	un	1
6	-	Ramificação de cobre- FQZHN-04D	un	3
7	-	Ramificação de cobre - FQZHN-03D	un	25
8	-	Ramificação de cobre - FQZHN-01D	un	65
9	-	Ramificação de cobre - FQZHW-02N1E	un	2
10	-	Ramificação de cobre - FQZHN-02D	un	18
11	UE-1	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 9.600BTU, MI2-28GDHN	un	6
12	UE-2	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 12.300BTU, MI2-36GDHN1	un	48
13	UE-3	Unidade evaporadora VRF, hi-wall 19.100BTU, MI2-56GDHN1	un	19
14	UE-4	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 30.700BTU, MI2-90DLH1	un	11
15	UE-5	Unidade evaporadora VRF, piso-teto 47.800BTU, MI2-140DLH1	un	4
16	UE-6	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 24.200BTU, MI2-71Q4DHN1	un	20
17	UE-7	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 9.600BTU, MI2-28Q4DHN1	un	3
18	UE-8	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias 19.100BTU, MI2-56Q4DHN1	un	10
19	-	Painel de acabamento para evaporadora cassete 4 vias VRF	un	33
20	-	Controle Central com fio, CCM-270B/WS	un	1
21	-	Controle sem fio individual, RM12D	un	121

II- DO VALOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

70

2.1 Pela entrega do(s) Item(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

IV- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999. Conforme Itens 4 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 17/2022.

V - DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência até de 2 (dois) meses ou a entrega total do objeto (incluindo prazo de garantia do Item), na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

71

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Ficha nº 14 e categoria econômica **4.4.90.52 — Material Permanente** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrentes das condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

72

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, composta pelos servidores promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

10.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item 14 (Da Fiscalização e do Recebimento) do Termo de Referência.

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2 - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3 - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4 - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5 - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

73

12.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

12.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XIII- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do Edital de Pregão nº 17/2022, especialmente observadas as condições descritas nos Itens 4 e 10.1, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 29/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos aplicáveis à execução deste Contrato.

XV - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 29/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência independente de transcrição;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- d) Garantia do Contrato.

15.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte.

15.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

XVI - DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

74

16.1 - O extrato do contrato será publicado nos meios de publicidade elegidos pelo Órgão para publicação de seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE. Observada a regra constante do Ato da Presidência nº 32/2010.

XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor da contratação.**

17.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 6.1 e ss, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

17.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

17.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (SERÁ ESCOLHIDA UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

17.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

17.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.3 do Contrato. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 18.3 do Contrato.

17.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

17.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 6 deste Contrato; e

17.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

17.4.1. Caso fortuito ou força maior;

17.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

17.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

18.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses após o término da vigência contratual.** A garantia deve





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

75

assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

17.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

17.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XVIII - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o disposto na Lei 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

76

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2022

OBJETO: “Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

77

ANEXO X-B

MINUTA DO CONTRATO LOTE 2

CONTRATO N ° xx/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento de mão de obra e materiais conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.”

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 0x/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____ com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

78

_____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento de mão de obra e materiais conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.

1.2 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA deverá observar as especificações, forma de execução e em especial as previsões do Termo do Referência e Memorial Descritivo - Anexo I, deste contrato, quanto:

- a) as especificações e forma de execução previstas no Memorial Descritivo;
- b) as disposições gerais nos termos do item 26 do Termo de Referência;
- c) as normas de gerência de segurança do trabalho nos termos do item 7 do Termo de Referência e legislação específica aplicáveis;
- d) as providências preliminares previstas no item 6 do Termo de Referência;
- e) a garantia dos produtos e serviços previstas no item 12 do Termo de Referência.
- f) **as normas, métodos e equipe técnica previstas no Memorial Descritivo;**
- g) **a garantia do Contrato prevista na Cláusula 18 deste Contrato e item 23 do Termo de Referência;**
- h) o início da execução ordem de serviço conforme os itens 10 e 11 do Termo de Referência.

1.3 Não será permitida a subcontratação.

1.4 Os serviços contratados para a execução do projeto será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

II- DO PREÇO

2.1 Para a execução do objeto definidos na Cláusula “1” acima, conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso).

III - DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

IV- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

79

- 4.1.** Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma constante na Cláusula 15.1.
- 4.2.** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 4.3.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização.
- 4.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.
- 4.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
- 4.6.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.
- 4.7.** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999. -
- 4.8.** Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

V - DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

80

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

e) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

f) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

g) Por razões de interesse público devidamente justificado;

h) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Ficha 07 da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o **dotação nº 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro PJ –**.

IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

81

9.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** – Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.
- 10.2** – Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA/ (ART).
- 10.3** - Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 10.4**. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.
- 10.5**. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem do Termo de Referência ou deste contrato, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições.
- 10.6**. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- 10.7**. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza.
- 10.8**. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis.
- 10.9**. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa CONTRATADA para esse fim.
- 10.10**. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas.
- 10.11**. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.
- 10.12**. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário.
- 10.13** -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 10.14** - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 10.15** - Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e de acordo com as necessidades da Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 10.16**. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- 10.17**- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 10.18** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 10.19**. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.
- 10.20**. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

82

10.21. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.22. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10.23. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

10.24. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.25. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

10.26. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

10.27. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.

10.28. Fazer a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, certificados, licenças ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, incluindo o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações.

10.29. Após 30 dias da instalação do Sistema de Ar Condicionado VRF, a Contratada dará início Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o Sistema de Climatização em conformidade com a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

10.30. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a movimentação de unidades evaporadoras e condensadoras.

10.31. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

10.32. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.

10.33. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pelos FISCAIS DE CONTRATO de fiscalização e execução de Obra (Contrato 18/2022).

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

11.2. Emitir a Autorização para Início dos Serviços, após a apresentação da ART conforme termos contratuais.

11.3. Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

11.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

83

- 11.5.** Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 11.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 11.7.** Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação.
- 11.8.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.
- 11.9.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 11.10.** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.
- 11.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

XII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1.** A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, composta pelos servidores promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.
- 12.2.** O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item 13 (Da Fiscalização e do Recebimento) do Termo de Referência.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XIV - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1** - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- 14.2** - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 14.3** - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

84

ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

14.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

14.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XV- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos de acordo com o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5 ao Mês 12
Instalação *com instalação à rede elétrica.		X	X		PMOC
Realização da Vistoria			X		
PAGAMENTO (porcentagem de paga-		40%	40%	20%	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

85

mento, conforme instalação, medição e avaliação do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabelecido no cronograma)					
--	--	--	--	--	--

15.2. A execução da implantação do Sistema de Ar Condicionado VRG (Variable Refrigerant Flow), se dará em 03 meses após a emissão da Ordem de Serviço Item 11 do Termo de Referência, e os pagamentos através de medições conforme Item 14 do Termo de Referência.

XVI - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 29/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

XVII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 29/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência independente de transcrição;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- d) Garantia do Contrato.

17.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

17.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

XVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor da contratação.**

18.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 6.1 e ss, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

18.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

86

18.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (SERÁ ESCOLHIDA UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

18.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

18.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

18.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.3 do Contrato. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 18.3 do Contrato.

18.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

18.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 6 deste Contrato; e

18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

18.4.1. Caso fortuito ou força maior;

18.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

18.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

18.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses após o término da vigência contratual**. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

18.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

18.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XIX – DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

87

19.1 - O extrato do contrato será publicado nos meios de publicidade elegidos pelo Órgão para publicação de seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE. Observada a regra constante do Ato da Presidência nº 32/2010.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

20.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

20.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

20.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

20.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

XXI - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

21.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP –
CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

88

Testemunhas:

NOME:

RG:

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a instalação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento de mão de obra e materiais conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail
institucional

:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

89

E-mail
institucional

:

E-mail
pessoal:

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por
MARCIA TEREZINHA
VOIEVODA BARONE
Data: 07/11/2022 12:37



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP –
CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br

Acessório - PC: 29/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Voievoda Barone.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B3E4-2DFE-D328-1522

